

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SECULT**

RESOLUÇÃO COMISSÃO ELEITORAL 03/2020

Dispõe sobre a **SEGUNDA CONVOCAÇÃO** referente ao processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural - Gestão 2020/2022 **FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA – CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE, MÚSICA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**, estabelece o cronograma eleitoral e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL, no exercício das atribuições imputadas pelo Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Resolução nº 10/2020 e pela Lei Municipal 2667/2013, em reunião remota ocorrida em 28/08/2020, considerando que 3 (três) Setoriais não atingiram o *quórum* para instalação do Fórum para escolher seus representantes para o Conselho Municipal de Política Cultural, **RESOLVE:**

Artigo 1º. CONVOCAR os FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA – CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE, MÚSICA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL para escolher seus representantes para o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC – Gestão 2020/2022.

Artigo 2º. DEFINIR que ficam mantidos os mesmos critérios do Edital de Convocação 01/2020, para todos os fins e efeitos de credenciamento de eleitores e candidatos para a segunda convocação dos Fóruns Setoriais de Cultura.

Parágrafo Primeiro: Os candidatos e eleitores já credenciados na primeira convocação dos Fóruns Setoriais de Cultura – Cultura Popular e Diversidade, Música e Patrimônio Histórico e Cultural ficarão automaticamente credenciados para o segmento para o qual se inscreveram, exceto quando o credenciamento anterior se referir a segmento diverso.

Parágrafo Segundo: Pessoas que já participaram como eleitores(as)/candidatos(as) em outros 2 (dois) Fóruns Setoriais instalados na primeira convocação, somente poderão participar dos Fóruns na condição de Participante, sem direito a voto e sem contar com o *quorum* exigido para instalação do Fórum Setorial.

Artigo 3º. ESTABELEECER o cronograma da segunda convocação:

DATA	PROCESSO
1º/09/2020	Publicação do edital para chamamento dos Fóruns Setoriais de Cultura para a assembleia eleição dos representantes da Sociedade Civil dos segmentos culturais;
1º/09/2020 a 10/09/2020	Credenciamento para os FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA - CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE, MÚSICA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL ;
12/09/2020	Assembleia dos FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA - CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE, MÚSICA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL ;
21/09/2020	Posse dos conselheiros escolhidos em segunda chamada.



Artigo 4º. DEFINIR que o Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade reunir-se-á para escolher 1 (um) representante, com vistas a preencher a quarta vaga destinada ao referido Fórum, sendo a quarta vaga ocupada pelo segmento com maior número de eleitores/candidatos credenciados, desde que presentes no dia e horário da realização do Fórum Setorial e atendido o *quórum* mínimo de dez eleitores, incluindo-se os candidatos.

Parágrafo Primeiro: Os segmentos de Canto Coral, Carnaval e Tradicionalismo ou outro segmento já representado no Conselho Municipal de Política Cultural, não poderão concorrer à vaga existente no referido Fórum Setorial.

Parágrafo Segundo: Em havendo empate entre dois segmentos com maior número de credenciados, resolver-se-á pelo maior número de candidatos credenciados para o segmento. Em não resolvido, ocupará a vaga o segmento com o candidato mais velho.

Artigo 5º. ADMITIR, como comprovantes de domicílio e/ou residência, faturas de energia elétrica, telefone, água, condomínio, contratos de aluguel, contratos de trabalho em nome do interessado no credenciamento como eleitor e/ou candidato.

Parágrafo Único: Caso os comprovantes não estejam em seu nome, o interessado deverá declarar, de próprio punho que tem domicílio naquele endereço, submetendo-se às penas da Lei.

Artigo 6º. DEFINIR que, para serem votados, os candidatos, necessariamente, deverão participar do Fórum Setorial para o qual se credenciaram, salvo ausência justificada por força maior.

Parágrafo Primeiro: Em havendo apenas dois candidatos credenciados, admite-se a autocomposição da representação, mediante indicação de qualquer eleitor ou candidato credenciado, manifestando-se expressamente qual será o representante titular e o representante suplente.

Parágrafo Segundo: A autocomposição proposta será submetida à votação dos eleitores credenciados, que deverão manifestar-se verbalmente ou por escrito, no chat da plataforma.

Parágrafo Terceiro: O voto é pessoal e intransferível, não se admitindo, em hipótese nenhuma, a votação indireta, por terceiros ou por outro meio digital ou físico.

Artigo 7º. Os demais critérios e sistemática do primeiro chamamento dos Fóruns Setoriais permanecem inalterados.

Novo Hamburgo, 28 de agosto de 2020.



AUDREY DAUDT YLLANA
Coordenadora da Comissão Eleitoral



FLÁVIA BARBARA RUSCHEL-PETRY
Representante da SECULT, na Comissão Eleitoral